

CONTRATO Nº 467/2023

81001823 - Aquisição de Serviço de Acesso Remoto

Contrato nº 467/2023, para aquisição de serviço de acesso remoto, adjudicado à empresa NOS Comunicações, S.A., pelo valor de 22.248,00€ (vinte dois mil, duzentos quarenta oito euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Unidade Local de Saúde de São João, E.P.E., com sede na Alameda Professor Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto, contribuinte n.º 509 821 197, adiante designado por ULSSJ, E.P.E., representado por Maria João Ribeiro Leite Baptista e Carla Sofia Sales Leal Araújo na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e Vogal Executiva do Conselho de Administração, respetivamente. -----

SEGUNDO OUTORGANTE: NOS Comunicações, S.A., com sede no Rua Ator António Silva, nº 9, Campo Grande, 1600-404 Lisboa, contribuinte n.º 502 604 751, representada por Manuel António Neto Portugal Ramalho Eanes, na qualidade de Administrador e Luís Miguel Marques Jerónimo Barata, na qualidade de Procurador, com poderes para o ato----

A deliberação de adjudicação, autorização da despesa e aprovação da minuta de contrato foi proferida pelo Conselho de Administração do ULSSJ, EPE, em 07/12/2023-----

O presente contrato compreende as seguintes condições:-----

ARTIGO PRIMEIRO:-----

O presente contrato tem por objeto a aquisição de aquisição de serviço de acesso remoto, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante nas condições constantes da proposta adjudicada, bem como demais condições constantes do caderno de encargos e condições gerais de aquisição do ULSSJ, E.P.E..-----

ARTIGO SEGUNDO: -----



O contrato de fornecimento vigorará desde a data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, com a possibilidade de 1 renovações por períodos anuais, mediante acordo entre as partes, sem prejuízo do prazo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----

ARTIGO TERCEIRO: -----

O encargo global deste contrato é de 22.248,00€ (vinte dois mil, duzentos quarenta oito euros), acrescido de 5.117,04 € (cinco mil, cento dezasete euros e quatro cêntimos), correspondente ao valor do IVA à taxa legal em vigor, que perfaz o total de 27.365,04 € (vinte sete mil, trezentos sessenta cinco euros e quatro cêntimos). -----

2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento do ULSSJ, sob a rubrica orçamental com a classificação económica 62626. -----

3. O n.º de compromisso será aposto nas notas de encomenda-----

ARTIGO QUARTO: -----

Os pagamentos efetuar-se-ão do seguinte modo: -----

1. As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção e conferência das respetivas faturas pelo ULSSJ, EPE, as quais devem conter a discriminação da totalidade do objeto do contrato, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2. Em caso de discordância do Primeiro Outorgante relativamente aos valores indicados nas faturas, este comunica por escrito os fundamentos da discordância ao Segundo Outorgante, que fica obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura no prazo definido pelo Primeiro Outorgante. -----

3. Desde que devidamente emitidas, as faturas são pagas no prazo referido no n.º 1 por meio de transferência bancária para conta a indicar pelo Segundo Outorgante. -----

4. Em caso de atraso do adjudicante no cumprimento de obrigações pecuniárias, tem o adjudicatário direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora, nos termos do artigo 326.º do CCP, com a nova redação dada pela Lei n.º3/2010, de 27 de Abril.-----

ARTIGO QUINTO: -----

O gestor do presente contrato designado pelo Conselho de Administração é o [REDACTED] [REDACTED].-----

ARTIGO SEXTO :-----

No âmbito deste contrato, não será apresentada caução. -----

ARTIGO SÉTIMO:-----

Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos e a proposta adjudicada, estabelecendo-se a prevalência pela ordem atrás indicada em caso de divergência.-----

ARTIGO OITAVO: -----

Para resolução dos litígios emergentes do presente Contrato, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com renúncia expressa a qualquer outro. -----

O presente Contrato será regulado, em tudo o que nele for omissivo, pelo disposto no Código dos Contratos Públicos. -----

Pelos outorgantes foi declarado que aceitam, de forma consciente e voluntária, o presente contrato com todas as suas condições de que têm inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam. -----

O presente contrato está escrito em 4 (quatro) folhas, que deverão pelos outorgantes ser rubricadas as três primeiras, devendo a quarta folha conter as assinaturas. -----

Lido e achado conforme vai o presente contrato ser assinado pelos outorgantes. -----

PRIMEIRO OUTORGANTE

Assinado por: **MARIA JOÃO RIBEIRO LEITE BAPTISTA**
Num. de Identificação: [REDACTED] 0
Data: 2024.01.17 17:44:33+00'00'



Assinado por: **CARLA SOFIA SALES LEAL ARAÚJO**
Num. de Identificação: [REDACTED] 7
Data: 2024.01.17 10:59:34+00'00'



Unidade Local de Saúde de São João, E.P.E.

SEGUNDO OUTORGANTE

Assinatura autorizada por Manuel Antonio Eanes pertencente ao departamento/empresa NOS Comunicações, S.A., utilizador registado na plataforma SigningDesk com o email: manuel.eanes@nos.pt.

Selo Eletrónico Qualificado criado pela plataforma SigningDesk. Assinado digitalmente pela DigitalSign - Certificadora Digital, S.A.

ASSINATURA SIMPLES

digitalsign

Assinatura autorizada por Luis Miguel Barata pertencente ao departamento/empresa NOS Comunicações, S.A., utilizador registado na plataforma SigningDesk com o email: luis.m.barata@nos.pt.

Selo Eletrónico Qualificado criado pela plataforma SigningDesk. Assinado digitalmente pela DigitalSign - Certificadora Digital, S.A.

ASSINATURA SIMPLES

digitalsign

NOS Comunicações, S.A.